

# ARQUIVADO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

## **JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N.<sup>o</sup> 758/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

CORREGEDORIA  
VISTO EM 20/10/1988  
Padreco  
IVÉSCIO PACHECO  
Presidente do TRT da 4.a Região  
an Fungão Corregedor

## A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e oito dias do mes de novembro do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por

ARTUR MOURA DA SILVEIRA contra  
EMP. KORMOLEWSKI e AMARAL LTDA. e AGRO TANINO S/A-AGROTAN

Chefe da Secretaria Substº.  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

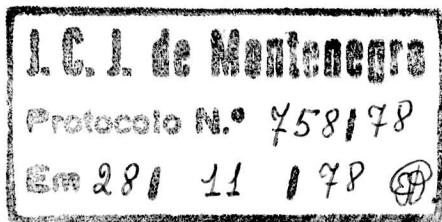
**OBJETO:** Sals., Dias chuvas., Dom.e feriados trab., Av.prév., Fér.prop.,  
13ºsal.prop.,..... Cr\$ 8.974,09

Dr. Jayro José F. Dornelles  
ADVOGADO-OAB8394-CPF076440270-

Rua João Dayson em frente  
à Justiça do Trabalho  
São Jerônimo - RS

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. da Justiça do  
Trabalho.

MONTENEGRO.



RECLAMANTE: ARTUR MOURA DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, descascador, residente e domiciliado na cidade de Triunfo, neste Estado, por seu procurador.

RECLAMADAS: EMP. KORMOLEWSKI e AMARAL LTDA., sediada à Avenida Balanço, 306, em Guapó, neste Estado e com setor de atividades em matos de propriedade da Agro Tanino S/A Agrontan, sitos no lugar denominado Capão da Cruz, município de Taquari, neste Estado, respondendo na relação jurídica como empregadora.

AGRO TANINO S/A AGROTAN, sediada à rua F. Weibul, s/n, em Montenegro, neste Estado e com setor de atividades no lugar denominado Capão da Cruz - matos de sua propriedade -, município de Taquari, neste Estado, respondendo na relação jurídica, como beneficiária das prestações, digo, beneficiária da prestação de trabalho do Reclamante, tendo em vista a solidariedade entre as reclamadas, pelas razões:

- o artigo 455 da CLT, visa impedir que a empresa transfira a terceiros, mediante empreitada, atividades desempenhadas pela mesma, para isentar encargos trabalhistas.
- falta de idoneidade econômica-financeira por parte da empreiteira.

CTPS: 62.307, Série 490.

ADMISSÃO: 02 de setembro de 1978.

NATUREZA E LOCAL DA ATIVIDADE: Descascador, desempenhando a atividade em matos de propriedade da

de propriedade da Agro Tanino S/A Agrotan, sediados no lugar denominado Capão da Cruz, no município de Taquarí, neste Estado.

REMUNERAÇÃO: Por unidade de obra, com tarefa inferior ao salário mínimo/regional, dos quais houve adiantamento da importância de CR\$ 240,00, sendo utilizada uma forma de mediação, por parte da empregadora, ocasionando uma redução da ordem de 10%, em relação à tarefa realmente obtida.

DIAS À DISPOSIÇÃO DA EMPREGADORA: O Reclamante, desde a data da admissão, permanecia à disposição da Reclamada, nos dias de chuvas sem que esta adimplisse os respectivos pagamentos.

DESPEDIDA: 10 de novembro de 1978, sem justa causa.

DURAÇÃO DA JORNADA: Sol a sol, inclusive aos domingos e feriados.  
OBJETO: Salários. Horas Extras. Domingos e feriados trabalhados. Dias de chuvas. 10% em relação à tarefa realmente obtida. Aviso prévio. Férias. 13º salários.

Assim, é a presente, no sentido de, respeitosamente, postular, determine V.Excia., os seguintes pagamentos e providências:

- a) SALÁRIOS, desde a data da admissão, concernente ao período/ de 02/09/78 até a data da admissão. Um salário mínimo regional, por mês..... CR\$ 3.285,76  
Pagamento à data da audiência, ou pagamento em dobro, devendo serem compensados os adiantamentos efetuados, mediante apresentação pela Reclamada, dos comprovantes de pagamentos.
- b) 10% em relação à tarefa realmente obtida, desde a data da admissão ..... CR\$ 328,57
- c) HORAS EXTRAS, desde a data da admissão, 2 por dia ..... CR\$ 1.026,00
- d) DIAS DE CHUVAS, desde a data da admissão ..... CR\$ 289,92
- e) DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS, com inclusão de horas extras habitualmente 7 prestacionadas, dias de chuvas e 10% em relação à tarefa realmente obtida..... CR\$ 682,60
- f) AVISO PRÉVIO, com inclusão de horas extras habitualmente prestacionadas, 10% em relação à tarefa realmente obtida, dias de chuvas e domingos e feriados trabalhados ..... CR\$ 2.240,84
- g) FÉRIAS PROPORCIONAIS, com inclusão de horas extras, 10% em relação à tarefa realmente obtida, dias de chuvas e domingos e feriados trabalhados ..... CR\$ 560,19

h) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, com inclusão de horas extras habitualmente prestacionadas, 10% em relação à tarefa realmente obtida, dias de chuvas e domingos e feriados trabalhados..... CR\$ 560,19  
=====

VALOR PROVISÓRIO ..... CR\$ 8.974,09

1. A citação ao depoimento das Reclamadas, pena de confissão e revelia, condenação ao pagamento das parcelas supras, honorários advocatícios e demais cominações legais.
2. Protesta pela produção de todo o gênero de provas em direito permitidas.
3. A citação do Reclamante, será procedida por seu procurador.

D E F E R I M E N T O .

São Jerônimo, 23 de novembro de 1978

( )  
DAB 8394.

CERTIDÃO

Confirmo que foi designado o dia 13 de dezembro de 1978 as 14:00 horas para a realização de audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante através de seu procurador, Experi. notif. das reclamadas na pessoa do Oficial de Justiça Avulso Dr. Exper. notif. ao procurador por via postal C.R. n° 968589

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 28 de novembro de 1978

RECEBI:

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



TRASLADO

Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER JUDICIARIO**  
TABELIONATO

## Procuraçāo que faz

ARTUR MOURA DA SILVEIRA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuraçāo vierem que aos dezesseis dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (16 / 11 / 1978), em São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato compareceu o outorgante supra, brasileiro, solteiro, descascador, residente e domiciliado, em Triunfo, conhecido de mim Oficial Ajudante, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Então pelo outorgante supracitado foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde necessário fôr o Dr. JAYRO JOSÉ FONSECA DORNELLES, brasileiro, desquitado, advogado, inscrito na O.A.B. RS sob nº 1813, - CPF nº 076 440 270, com escritório à rua Padre Pinto, 21, em São Jerônimo, e rua Piratini, 42 em Butiá, a quem concede os mais amplos poderes para o fim especial de em nome do outorgante defender os seus direitos, como autor ou réu, em Juízo ou fora dele, em qualquer Fórum ou Instância, podendo dito procurador requerer e assinar o que se fizer necessário, oferecer todo o gênero de provas, usar de todos os meios e recursos legais, para o que lhe confere os mais amplos poderes, bem como os contidos na cláusula "ad judicia" e particularmente os de propor e variar as ações, editar, acordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, podendo ainda receber importâncias depositadas em nome do outorgante em quaisquer Agências Bancárias do Estado ou Município, efetuar recebimentos junto ao I.N.P.S., referentes a indenizações ou benefícios, inclusive decorrente de processo judicial e subs-

tabelecer com ou sem reserva de poderes. ASSIM o disse e me pediu lhe lavrasse o presente instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas Agenor F. Rosa e Dorval Vasconcelos, e assinamro a rogo do outorgante que declarou não saber assinar o Sr. Enério Pereira Viana, brasileiros, maiores e capazes, residentes nesta cidade. EU, JUSSARA CONCEIÇÃO LIMA, Oficial Ajudante, a lavrei, dou fé, subscrevo e assino.

São Jerônimo, 16 de novembro de 1978.

EM TESTEMUNHO JBL DA VERDADE.

OFICIAL AJUDANTE:



TABELIONATO  
SÃO JERÔNIMO  
José Italo Lena  
Tabelião  
JUSSARA C. LIMA  
Oficial Ajudante



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. n° 758/78

NOTIFICAÇÃO

SR. DR. JAYRO JOSÉ F. DORNELLES

Rua: João Dayson - em frente à Justiça do Trabalho - SÃO JERÔNIMO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: ARTUR MOURA DA SILVEIRA

Reclamado: EMP. KORMOLEWSKI E AMARAL LTDA.

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia treze (13) do mês de dezembro/78, às quatorze (14:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 28 de novembro de 1978

ARMANDO DE LIMA BONFIM  
MEDEIROS DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



o ã d i s

a administrativo na esp. éf. mob. 1111017  
Poder Judiciário, Encarregado:

PODER JUDICIÁRIO, Encarregado:

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

Proc. n° 758/78 bei ob ei **NOTIFICAÇÃO**

SR. **A EMP. KORMOLEWSKI E AMARAL LTDA:**

Capão da Cruz-TAQUARI-RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ARTUR MOURA DA SILVEIRA**

Reclamado: **EMP. KORMOLEWSKI E AMARAL LTDA.**

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua

**Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **treze** de **dezembro/78**, às **quatorze** (14:00) horas, ( ) do mês de ( ), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 26 de novembro

de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
MÉDIO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Recebi em

29/11/78

124

*[Assinatura]*

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 18 h. no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a EMP. KORMOLEWSKI E AMARAL LTDA (rua T. Weibull, s/nº), na pessoa do contador da empresa AGROTAN, sr. JOÃO CARLOS MANTELFI, tendo este assinado a contra-fé, recebido o original e cópia da reclamatória obrigando-se a dar ciência e entrega aos responsáveis pela Reclamada.

Montenegro, 29 de novembro de 1978.

João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst



5/8

PROCESSO N° 758/78

Aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 13:35 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais Sr. ANDRE LUIZ MOTIN, dos empregadores, e Sr. NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARTUR MOURA DA SILVEIRA, reclamante e EMP. KORMOLEWSKI & AMARAL LTDA e AGRO TANINO-AGROTAN, reclamadas para apreciação do processo onde são pleiteados: salários, dias de chuva, domingos e feriados trabalhados, aviso prévio, férias proporcionais e 13º salário proporcional.- Presente o reclamante e a reclamada representado, a reclamada AGROTAN representada pelo seu preposto Sr. digo, determinou o Sr. Presidente que constasse em ata o comparecimento neste momento do procurador do reclamante o Dr. Jayro Dornelles, a reclamada AGROTAN representada pelo seu preposto Sr. Carlos Gustavo Jahn acompanhado pelo procurador, Dr. Cláudio Endres, ambos com credencial arquivada na secretaria desta Junta e a Emp. Kormolewski e Amaral Ltda representada pelo procurador Dr. DOUGLAS Hallan. Com a palavra dada ao procurador da reclamada Emp. Kormolewski por ele foi requerido a apresentação da procuração e informado que o reclamado deixou de comparecer por se encontrar enfermo, e, por isso, pedia o adiamento da audiência, e o prazo de 5 dias para apresentar o atestado médico que ficará no processo 745-46/78. Com a concordância do reclamante, foi deferido o pedido. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 22 de janeiro de 1979, às 13:20 horas para nova audiência.- Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.-

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Cod. 149

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
MÍNISTRO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. n° 758/78

NOTIFICAÇÃO

SR.

A AGRO TANINO S/A - AGROTAN

Rua: T. Weibull-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : ARTUR MOURA DA SILVEIRA

Reclamado AGROTAN

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia treze de 13 dezembro/78, às quatorze (14:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 28 de novembro de 1978

Assassinado  
ARMANDO DE LIMA PINTO

LHEPB DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Recebi eu

29/11/78

124

JOÃO CARLOS MANTEIFI

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 18 hs no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a AGROTANINO SA -AGROTAN na pessoa de seu contador, sr. JOÃO CARLOS MANTELFI, tendo ANTONIO INCUZAKI mesmo assinado o contradefé, recebido o original e cópia da reclamatoria ficando ciente de todo conteúdo.

Montenegro, 29 de novembro de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada do AR: anexo  
nesta data

Em 04 de dezembro de 1978

*Assinatura*  
ARMANDO DE LIMA BOTRA  
SINDICATO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

DR. JAYRO JOSÉ F. DORNELLES

Nome do destinatário \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ Rua: João Dayson (em frente à Justiça do Trabalho)

Número do Registrado \_\_\_\_\_ 268589 SÃO JERÔNIMO-RS

Natureza do objeto \_\_\_\_\_ 28.11.78

Data do registro ou emissão \_\_\_\_\_

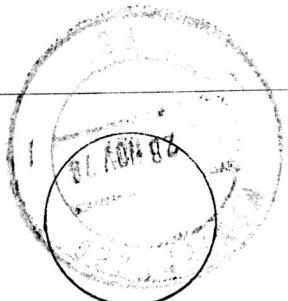
R E C I B O

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

S. JERÔNIMO RS, 30/11/78

Local e data

*Paulo Ronano Trobozo Gazzano*  
Assinatura do Destinatário

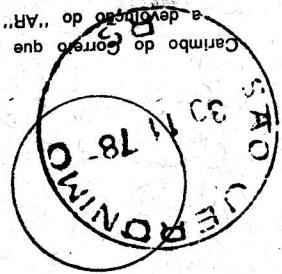


Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.  
Carimbo do Gabinete que fizera  
a devolução do "AR".

BRASIL



Estado \_\_\_\_\_

RS.

Cidade \_\_\_\_\_

Montenegro

Rua - Número - Apartamento - ZC

Rua: Despf. São Cruz, nº 1643

Nome \_\_\_\_\_

Junta de Conciliação e Juizamento

Este "A.R." deve ser devolvido a

Aviso de recebimento



10/88

## CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor  
Carlos Gustavo Jahn Filho,  
tem carta de proposta, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 13 / 12 / 1974

ORIGEM DA SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EMBARGOED

118

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor  
Claudio Pedro Endres

tem carta de proposta, arquivada na  
Secretaria dessa Junta.

Dou Fé.

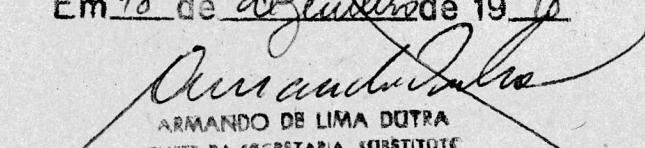
Montenegro, 13/12/1974

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

A JUNTADA

Faço juntada do requerimento  
de fls. 12 e procurador, fl. 13.

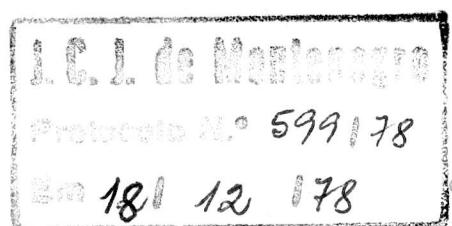
Em 18 de dezembro de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

128  
Dr. CLÁUDIO P. ENDRES  
Dr. DOUGLAS HALLAM

Advogados

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta J.C.J.:



MÁRIO MARTINS VARELA LOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

EMPREITEIRA KORNALESWKI & AMARAL LTDA.,  
com sede em Guaíba (RS), à Avenida Balanço, 306, com inscrição  
no CGC. em andamento, por seu advogado e procurador bastante, a  
baixo firmado, nos autos do processo de 758/78, vem, mui res-  
peitosamente, a presença de V. Excia., requerer a juntada da ..  
procuração que anexa.

Pede Deferimento.

Montenegro, 15 de dezembro de 1978.

pp.

13/97

PROCURAÇÃO.

Por este instrumento particular da procuração, a EMPREITEIRA KOINALECKI & AMARAL LTDA., firma empresarial irá estabelecida em Quaíba (RS), à Rua Balança, 517, com inscrição no CCR, em andamento, neste ato representada pelo seu sócio o Dr. A. G. DE SILVA CIOLI & AMARAL, brasileiro, casado, empossível, residente e domiciliado em Tequari (RS), no lugar denominado do Capão da Cruz, inscrito no CPF sob nº. 17754496-20, nomeiam e comitatem seu bastante procurador o Dr. DOUGLAS HALLAH, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliando em Montenegro (R), com escritório profissional na Rua Capitão Cruz, 1717, Fones (52) 321-1733 e 652-1511, inscrito na OAB sob nº. 1.703 e no CPF sob nº. 01305 430-49, para que filie judicial de contestar reclamatória trabalhista, podendo para tanto, usar de todos os poderes contidos no cláusula "ad-Judicia", mais os especiais de desistir, transigir, firmar termos e contratos, receber citações, fazer declarações, assinar, discordar, concordar, contestar, dar e receber quitação, propor queimar acócoraria, acusatória, ou se for medida, judicial ou extrajudicial e todos os outros poderes necessários ao fiel desempenho do encargo affidat, assim como, subordinar, com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 11 de dezembro de 1978.

*Araújo & Amaral*

p/EMPREITEIRA KOINALECKI & AMARAL LTDA.

FACELIONATO DE MONTENEGRO - RS Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) (s) firma(s) de Araújo <i>de Oliveira Amaral;</i>	
assinada(s) na presença de: _____ EM TESTEMUNHO: <i>MLB</i> Montenegro, 15.DEZ.1978	
Antônio Luiz Kihnel - Presidente Admirer Erion Agendas - Oficial Ajudante	

C\_E\_R\_T\_I\_D\_A\_O

CERTIFICO que, nesta data, foi apresentado o atestado médico, conforme determinação contida na ata de audiência, sendo juntado ao Processo nº 745-46/78, à fls. 14. Dou fé.

Montenegro, 18/12/78

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 14

Em 28 de Junho de 1978

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



149

PROCESSO N° 758/78

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e cinquenta cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN e NESTOR FLORES, dos empregadores, e dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARTUR MOURA DA SILVEIRA, reclamante e EMPRESA KORMOLEWSKI & AMARAL LTDA e AGRO TANINO S/A-AGROTAN, reclamadas, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, dias chuva, domingos e feriados trabalhados, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional. Ausente o reclamante. Presente as reclamadas. Pelo Sr. Presidente foi determinado o arquivamento da reclamatória em face do não comparecimento do reclamante. Custas pelo reclamante no valor de Cr\$531,20, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos **conclusos**  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de 01 de 1979.

*Armando Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Monteiro  
Pereira  
Machado  
Viana  
Mota  
Moraes  
Machado  
Viana  
Mota  
Moraes

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

*Mario M. V. Vasconcellos*  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO